



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 05/2022, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE PASSAGEIROS (ELEVADORES), CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 05/2022, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/094452/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato PGE-RJ nº. 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 05/2022 em **4,46184%** (quatro inteiros e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro centésimos de milésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **dezembro/2024 a novembro/2025**, com efeitos financeiros a contar de **dezembro/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 05/2022 passará de **R\$ 3.515,40** (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos) para **R\$ 3.672,25** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.753.232/	2025NE00741

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 873,13** (oitocentos e setenta e três reais e treze centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês / Ano	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença (R\$)
Exercício - 2025			
dez/25	3.515,40	3.672,25	156,85
Total - Exercício 2025			156,85
Exercício - 2026			
jan/26	3.515,40	3.672,25	156,85
fev/26	3.515,40	3.672,25	156,85
mar/26	3.515,40	3.672,25	156,85
abr/26	3.515,40	3.672,25	156,85
mai/26 (17 dias)	1.992,06	2.080,94	88,88
Total - Exercício 2026			716,28
Total da Diferença Devida (Exercícios 2025-2026)			873,13

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 43,66** (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, com prazo de validade até **17/05/2026**, em razão da concessão do reajuste, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, de de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 30/12/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121758197** e o código CRC **BBA63019**.